



## QUINTO TERMO ADITIVO

Ao Contrato nº CD 005/2009,  
celebrado entre o SENADO  
FEDERAL e o HOSPITAL  
SANTA LÚCIA S/A.

O SENADO FEDERAL, neste ato representado pelo seu Diretora-Geral, **ANTONIO HELDER MEDEIROS REBOUÇAS**, e o HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, neste ato representado por **JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL**, RG Nº 292.307, SSP/DF, CPF Nº 185.491.017-53, tendo em vista o expediente do gestor, fls. 591/592, a manifestação da CONTRATADA, fl. 594, a autorização do Senhor Primeiro-Secretário, fls. 610/611, e as demais informações contidas no Processo 00200.019058/2008-0, resolvem aditar o Contrato nº CD 005/2009, com base na sua cláusula décima primeira e no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº CD 005/2009 fica prorrogado de 20 de abril de 2014 a 19 de abril de 2015.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária própria do SENADO, classificada como Programa de Trabalho 01301055120040001 e Natureza de despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2014NE000894.

### CLÁUSULA TERCEIRA






O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em face de contratação resultante da publicação de edital de credenciamento de hospitais localizados no Distrito Federal, em tramitação nesta Casa no processo nº 00200.004333/2014-65.

### CLÁUSULA QUARTA

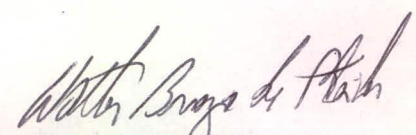
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também os subscrevem.

Brasília, 16 de abril de 2014.

  
**ANTONIO HELDER MEDEIROS REBOUÇAS**  
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

  
**JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL**  
HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A

  
**Diretor da SIS**  
(Testemunha)

  
**Diretor da SADCON**  
(Testemunha)

